

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.847, de 1º de junho de 2022, página 288.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 774, DE 26 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, função de confiança de Coordenador de Unidade no Órgão Central ou Setorial, privativa da carreira Gestão Organizacional, com fulcro no art. 45, inciso VI, alínea "a", combinado com o parágrafo único do art. 48, da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, com efeito a partir da data da publicação, conforme especificação constante no quadro:

| Matrícula n. | Nome                               | Cargo                  | Função                                                    |
|--------------|------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 6415026      | Claudete Milanezi de Vasconcelos   | Técnico Organizacional | Responder pela Unidade de Convênios/Recurso Federal       |
| 114090023    | Leila da Silva                     | Técnico Organizacional | Responder pela Unidade de Pagamento, Direitos e Vantagens |
| 91318028     | Maria Aparecida Martins de Rezende | Técnico Organizacional | Responder pela Unidade de Orçamento e Finanças            |

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 811, DE 31 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANA ELISA MOURA, matrícula n. 424485022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 2.638 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/088049/2021).

I – 658 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 354 dias, prestados a Damyller Comércio de Confeções Ltda., como Balconista, no período de 22 de abril de 2000 a 10 de abril de 2001;

b) 126 dias, prestados a Pascoto Comércio e Serviços Ltda., como Balconista no período de 1º de novembro de 2002 a 6 de março de 2003;

c) 103 dias, prestados a Teleperformance CRM S.A., como Agente de Atendimento, no período de 8 de agosto de 2007 a 18 de novembro de 2008;

d) 75 dias, prestados a Brasil Telecom Call Center S/A, no período de 19 de novembro de 2007 a 1º de fevereiro de 2008.

II – 1.980 dias, prestados ao Município de Miranda, como Enfermeira, no período de 2 de abril de 2009 a 2 de setembro de 2014, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 812, DE 31 DE MAIO DE 2022.

